

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	014/2026	18/09/2026
DESTINATÁRIO:	LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026	
E-MAIL:	TELEFONE:	
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742	
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026	

OBJETO:

Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico (com chip, barra magnética, contactless, NFC – Near Field Communication), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR, em Petrolina e da 15ª Superintendência Regional – 15ª/SR em Recife, ambas situadas no Estado de Pernambuco.

QUESTIONAMENTO 1)

Em relação ao subitem 13.16, poderia fornecer as especificações dos geradores, incluindo sua capacidade, método de abastecimento e processo de reposição?

RESPOSTA: Não verificamos subitem 13.16 no Edital e nem no Termo de Referência, quanto à frota atual da 3ª/SR e 15ª/SR registramos que os Anexos do TR de número VIII e IX elencam os veículos e geradores que são parte da frota das duas Superintendências Regionais. No momento não dispomos de Geradores, o objetivo é que os mesmos sejam atendidos pelo contrato após eventual incorporação, não sendo possível no momento precisar os dados mencionados (capacidade, método e processo de abastecimento).

QUESTIONAMENTO 2)

Em relação às máquinas e geradores, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para o abastecimento. Estamos corretos em nossa interpretação?

RESPOSTA: No instrumento convocatório não foi prevista metodologia de abastecimento exclusiva para geradores, uma vez que a frota atual compreende apenas veículos e máquinas. Avaliando a situação, porém, acreditamos que o entendimento apresentado pela empresa está correto, posto que métodos de abastecimento móvel (a domicílio) seriam mais onerosos e não foram previstos no instrumento convocatório.

QUESTIONAMENTO 3)

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA: No item 12 do Termo de Referência temos as Formas e Condições de Pagamento, onde se lê:

“Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, com base no preço unitário do material/serviço, efetivamente entregue e nos relatórios da contratada e nas métricas de medição definidas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, de acordo com o item/grupo”

Sob a luz da IN 1.234/2012 – RFB, consideramos o entendimento da empresa como correto uma vez que a Taxa de Administração a ser considerada é zero (conforme item 3.5.7 do Termo de Referência).

QUESTIONAMENTO 4)

Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso

entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

RESPOSTA: O prazo estipulado para implantação está descrito no item 4 do Termo de Referência, onde se lê:

“A contratada deverá, de imediato e obrigatoriamente disponibilizar postos de combustíveis nos municípios referência do grupo/item, bem como disponibilizar rede credenciada em outros municípios da área de atuação da contratante, uma vez solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta dias).”

O prazo máximo a ser considerado é de até 30 (trinta) dias corridos.

QUESTIONAMENTO 5)

Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

RESPOSTA: O item 12 do Termo de Referência elenca as cláusulas sobre Formas e Condições de Pagamento, não havendo indicação contrária ao que foi posto pela empresa. Entendemos que o formato apresentado atende ao que foi exposto.

QUESTIONAMENTO 6)

Qual é o prazo exato de vigência contratual que deve ser considerado para o certame?

RESPOSTA: O prazo de vigência do contrato segue no item 11 do Termo de Referência, expresso no item 11.1:

“O prazo para execução do objeto deste TR é de 17 (dezesete) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.”

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

TAYNÁ BARBOSA CORREIA

CHEFE SUBSTITUTA DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 3ª SL
